

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

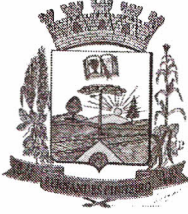
PROJETO DE LEI Nº 023/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o Projeto de Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à Empresa SEBASTIÃO JUAREZ FERREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 30.316.279/0001-88, da fração de 4.979,09 m² (quatro mil novecentos e setenta e nove metros e nove centímetros quadrados), parte ideal do imóvel público objeto da matrícula imobiliária nº 5.090 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, individualizada pela inscrição municipal nº 2575256 e situada no Parque Industrial, na PR 438, Km 06, Avenida Marginal Projetada, quadra B, lote nº 03, no Município de Fernandes Pinheiro, tendo as seguintes divisas e confrontações:

“ O referido imóvel tem o seu ponto de partida o marco M-01, e coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) x, y(545877,44, 7188355,54) datum horizontal SAD-69 e meridiano central 51°W, a partir do qual segue confrontando com o lote 04 no rumo 49°36'39" SE com distância de 75,67m onde chega-se ao ponto M-02 de coordenadas x, y(545937, 01, 7188304,87), deste ponto deflexiona-se à direita e segue confrontando com a cerca do terreno de matrícula nº 5.091, de propriedade de Luiz Paulo Grychynski, Nadia Maria Grychynski e Ana Carolina Grychynski no rumo 42°50'59" SO com distância de 65,80m



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

onde chega-se ao ponto M-03 de coordenadas x, y(545892,26, 7188256,63), deste ponto deflexiona-se à direita e segue confrontando com o lote 02 no rumo 49°36'39"NO com distância de 75,67m onde chega-se ao ponto M-04 de coordenadas x, y(545832,69, 7188307,30), deste ponto deflexiona-se à direita e segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Projetada "A" no rumo 42°50'59"NE com distância de 65,80m onde chega-se ao ponto M-01 em que se fez o princípio da presente descrição, fechando o perímetro em uma área total de 4.979,09m²

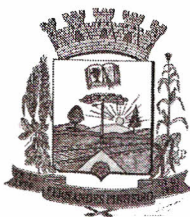
§1º Será também objeto da presente concessão um barracão pré-moldado de 325,00m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), edificado sobre a fração objeto da presente concessão.

§2º. Incorporar-se-ão ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias implantadas no imóvel pela Empresa Concessionária, devendo ser devolvidas em perfeito estado de conservação ao término da concessão.

Art. 2º O imóvel objeto da concessão destinar-se-á às atividades previstas nos atos constitutivos da Empresa, não havendo óbice a eventuais e posteriores mudanças de atividade, desde que haja o consentimento expresso do Poder Executivo Municipal.

§1º O imóvel objeto da concessão reverterá incontinenti ao patrimônio público do Município, se a concessionária, seus adquirentes ou sucessores não lhe derem o uso estabelecido ou deixarem de cumprir normas ou condições estabelecidas na presente Lei, ou em caso de paralisação das atividades por mais de doze meses, independentemente de qualquer indenização, incorporando-se ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias nele incorporadas.

§2º As atividades desenvolvidas no imóvel não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando a concessionária pela preservação do meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

Art. 3º. São condições imprescindíveis para a presente concessão:

I – funcionamento das atividades no período de 06 (seis) meses contados a partir da outorga da concessão de direito real de uso.

II – geração, no prazo máximo de seis meses, contados do início das atividades, de pelo menos 05 empregos diretos, a pessoas residentes no Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 4º. O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura da escritura pública de concessão de direito real de uso.

§1º. A presente concessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que obtida a autorização expressa do Poder Legislativo Municipal.

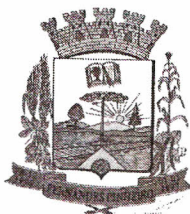
§2º. Da escritura pública de concessão deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas resolutivas a serem cumpridas pelas concessionárias, seus adquirentes ou sucessores:

I – não paralisar as suas atividades operacionais por período superior a 12 (doze) meses, após o regular início das mesmas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

II – manter o número mínimo de empregos diretos previstos no inciso II, do artigo 3º da presente Lei;

III – não faturar, fora do município, a produção de sua unidade local e não deixar de recolher os tributos nele gerados;

IV – evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remís João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

Art. 5º. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba à concessionária qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações eventualmente feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

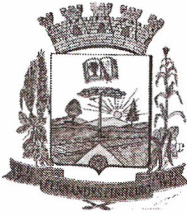
Parágrafo Único – A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas ocorrerão independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município, com exceção de bens removíveis.

Art. 6º. Durante a vigência da concessão, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre a fração do imóvel cedido por meio de concessão de direito real de uso ficarão a cargo da concessionária.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 20 de novembro de 2018.


CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remís João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 023/2018

Sra. Presidente, Srs. Vereadores,

A presente propositura é de extremo e relevante interesse público, eis que visa primordialmente alavancar a política pública de geração de emprego e renda à nossa população.

Objetivamos assim conceder à empresa SEBASTIÃO JUAREZ FERREIRA, que pertence a empresário reconhecido na região, uma área de 4.979,09m² (quatro mil novecentos e setenta e nove metros e nove centímetros quadrados), para a instalação de comércio de peças e acessórios para veículos, bem como prestação de serviço de mecânica, lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

Com relação aos empregos, a concessionária gerará cerca de 05 empregos diretos, além de outros indiretos a trabalhadores de nosso Município, número bastante expressivo no cenário econômico em que vivemos.

O início das atividades da empresa está programado para seis meses a partir a outorga da escritura de concessão de direito real de uso.

Dessa forma, ante a visível prevalência do interesse público, esperamos que os Ilustres Pares manifestem-se favoráveis a presente propositura.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de novembro de 2018.


CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DE FERNANDES PINHEIRO – PR

A empresa SEBASTIÃO JUAREZ FERREIRA, CNPJ nº 30.316.279/0001-88, por seu representante legal, abaixo assinado, vem respeitosamente a Vossa Excelência, solicitar um **TERRENO** no Parque Industrial do Município de Fernandes Pinheiro, para a transferência da empresa acima citada, visando a execução das suas atividades e a geração de novos empregos.

Nestes Termos,

Pede deferimento,

Fernandes Pinheiro, 24 de setembro de 2018.



SEBASTIÃO JUAREZ FERREIRA
Proprietário

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.316.279/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2018
RUA/AVENIDA/ESTRADA TEBASTIAO JUAREZ FERREIRA 65034597934		
RUA/ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FERREIRA TRANSPORTES E LAVACAR		PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
RUA/POURO R HENRIQUE SCHELETZ FILHO	NUMERO 124	COMPLEMENTO
CEP 84.535-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO FERNANDES PINHEIRO
UF PR		TELEFONE (42) 9829-5685
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2018	
RATIFICAR DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/09/2018 às 19:59:11 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.316.279/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2018
NOME EMPRESARIAL SEBASTIAO JUAREZ FERREIRA 65034597934		
Razão Social (Nome de Fantasia) FERREIRA TRANSPORTES E LAVACAR		FORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
RAZÃO SOCIAL R HENRIQUE SCHELETZ FILHO	NUMERO 124	COMPLEMENTO
CEP 84.535-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO FERNANDES PINHEIRO
UF PR	TELEFONE (42) 9829-5685	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ESTABELECIDOR RESPONSÁVEL (EPR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/09/2018 às 19:59:11 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

[Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

SEBASTIAO JUAREZ FERREIRA 65034597934

Nome do Empresário

SEBASTIAO JUAREZ FERREIRA

Nome Fantasia

FERREIRA TRANSPORTES E LAVACAR

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

49539878

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

650.345.979-34

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

26/04/2018

Números de Registro

CNPJ

30.316.279/0001-88

NIRE

41-8-0644553-3

Endereço Comercial

CEP

84535-000

Logradouro

RUA HENRIQUE SCHELETZ FILHO

Número

124

Bairro

CENTRO

Município

FERNANDES PINHEIRO

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

26/04/2018

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Caminhoneiro(a) de cargas não perigosas, Intermunicipal e Interestadual, independente

Atividade Principal (CNAE)

49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Comerciante independente de peças e acessórios usados para veículos automotores

Lavador(a) e polidor de carro independente

Mecânico(a) de veículos independente

Atividades Secundárias (CNAE)

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.30-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de

espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomeendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Numero do Recibo

ME27109915

Número do Identificador

30316279000188

Data de Emissão

24/09/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SEBASTIAO JUAREZ FERREIRA 65034597934**
CNPJ: **30.316.279/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14.33:20 do dia 03/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2018.

Código de controle da certidão: **73A6.948E.410A.BEB6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30316279/0001-88
Razão Social: SEBASTIAO JUAREZ FERREIRA
Nome Fantasia: FERREIRA TRANSPORTES
Endereço: RUA HENRIQUE SCHELETZ FILHO 124 / CENTRO / FERNANDES
PINHEIRO / PR / 84535-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

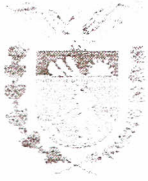
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2018 a 14/10/2018

Certificação Número: 2018091508452200205105

Informação obtida em 24/09/2018, às 20:02:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018755688-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.316.279/0001-88**

Nome: **SEBASTIAO JUAREZ FERREIRA 65034597934**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

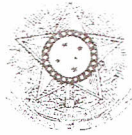
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEBASTIAO JUAREZ FERREIRA 65034597934

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.316.279/0001-88

Certidão nº: 158953110/2018

Expedição: 24/09/2018, às 20:03:39

Validade: 22/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SEBASTIAO JUAREZ FERREIRA 65034597934 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.316.279/0001-88, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

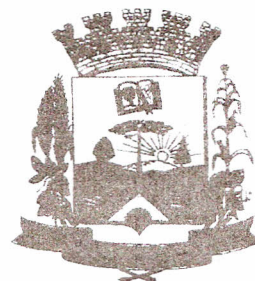
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Situação:

Local: LOTES 03 – QUADRA B – CONDOMÍNIO INDUSTRIAL


Município: FERNANDES PINHEIRO

Estado: PARANÁ

Área : **4.979,09 m²**

Descrição: O referido imóvel tem o seu ponto de partida o marco M-01, de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) x,y(545877,44, 7188355,54) datum horizontal SAD-69 e meridiano central 51° W, a partir do qual segue confrontando com o Lote 04 no rumo 49°36'39"SE com distância de 75,67m onde chega-se ao ponto M-02 de coordenadas x,y(545937,01, 7188304,87), deste ponto deflexiona-se à direita e segue confrontando com a cerca do terreno de Matrícula nº 5.091, de propriedade de Luiz Paulo Grychynski, Nadia Maria Grychynski e Ana Carolina Grychynski no rumo 42°50'59"SO com distância de 65,80m onde chega-se ao ponto M-03 de coordenadas x,y(545892,26, 7188256,63), deste ponto deflexiona-se à direita e segue confrontando com o Lote 02 no rumo 49°36'39"NO com distância de 75,67m onde chega-se ao ponto M-04 de coordenadas x,y(545832,69, 7188307,30), deste ponto deflexiona-se à direita e segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Projetada "A" no rumo 42°50'59"NE com distância de 65,80m onde chega-se ao ponto M-01 em que se fez o princípio da presente descrição, fechando o perímetro em uma área total de 4.979,09 m².

Fernandes Pinheiro, 10 de Outubro de 2018.



LUCAS SILVA DA ROCHA
Engenheiro Civil
CREA-PR 135784/D

545780 545800 545820 545840 545860 545880 545900 545920 545940

7188440

7188420

7188400

7188380

7188360

7188340

7188320

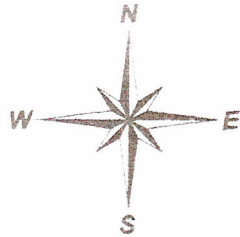
7188300

7188280

7188260

7188240

7188220



E:545877.44
N:7188355.54

RUA PROJETADA "A"

M-01

L 04

QB

E:545
N:718

L 03

4.979,09m²

M-04

M-02

E:545832.69
N:7188307.30

L 02

M-03

E:545892.26
N:7188256.63

ANA CAROLINA GRZYCHYNSKI
NADIA MARIA GRZYCHYNSKI
LUIZ PAULO GRZYCHYNSKI
MATRICULA 5.091

65.80

65.80

75.97

65.8

545980 546000 546020 546040

FL. LINDO NEVES

7

PREF. MUN. FERNANDES PINHEIRO
Lucas Silva da Rocha
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 135.784/D

PREF. MUN. FERNANDES PINHEIRO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA: **CONDOMÍNIO INDUSTRIAL**

PROJETO: **LOCALIZAÇÃO LOTE 03 - Q B**

SECRETARIA/DEPARTAMENTO: **ADMINISTRAÇÃO**

CONTEM: **MAPA DE LOCALIZAÇÃO**

ESCALA: **1-50**

DATA: **10/10/2018**

FOLHA:

01 / 01

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
LUCAS SILVA DA ROCHA
CREA - 135.784/D-PR

ARQUIVO:
COND. IND.

DESENHO:
LUCAS